



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre processo administrativo para apuração dos fatos e responsabilização da empresa HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS, CNPJ:27.602.170/0001-00, tendo-se em vista desídia contratual com relação à não entrega de diversos itens constantes de ordens de fornecimento emanadas pelo setor de compras.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí (MG), por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando os termos do memorando dirigido a esta Administração, em que se noticia descumprimento contratual pela empresa HORIZONTE TRANSPORTES LOGÍSTICA E PEÇAS, CNPJ: 27.602.170/0001-00, contratada junto ao processo licitatório de nº: 38-2018, com relação à mora de referida empresa em efetivar à entrega de diversos itens constantes das NAF 2598, 3934, 3738, 3737, 4333, 4267 E 0027.

Considerando ainda que referida mora contratual tem comprometido às atividades REALIZADAS pelos setores que dependem da efetivação dos reparos junto a Motoniveladora New Holland.

Considerando a necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo em vista a possibilidade de penalização conferida pela Lei 8666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes das respectivas atas de registros de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

Considerando ainda necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017 .

Na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e legais, consistente na não entrega de diversas peças solicitadas nas NAF"S mencionadas.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores à seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Antônio dos Santos Carvalho, CPF: 058.293.246-79, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como integrante, e Rosely Viana Prates Guimarães, CPF: 003.627.176-48, ocupante do cargo de encarregada como integrante da Comissão;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações/Comunicações que são parte integrante desta, ou a eles interligados. O Rito procedimental a ser observado é o instituído pelo Decreto Nº 135, de 28 DE SETEMBRO DE 2017.

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as

Alcívio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art.4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ARAÇUAÍ- MG, 17 de janeiro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal